CGA
Fls. 6

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.° 005/2017 - SPdoc.CC 9885/2017
Interessado: [redacted]
Unidade/Secretaria: Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico – CONDEPHAAT/Secretaria da Cultura e Secretaria de Energia e Mineração
Assunto: Relato de possíveis irregularidades e absenteísmo ocorrendo no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT, e mau uso do dinheiro público na Secretaria de Energia e Mineração em pagamento de viagens.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado se originou de denúncia enviada através do canal *"Denúncia Online"* desta Corregedoria (fls. 03), em que são relatadas possíveis irregularidades que estariam ocorrendo no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT, ligado à Secretaria da Cultura, envolvendo a servidora [redacted] Assistente Técnico de Coordenador, lotada na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH da Secretaria Estadual da Cultura, nos seguintes termos:

> *"Boa tarde, gostaria de saber* ***se a transparência além de se preocupar com a remuneração se preocupa com o trabalho realizado, pois é comum ver as pessoas em cargos mas que não aparecem para trabalhar nas secretarias, principalmente os da área jurídica que prestam serviços sem horário de expediente muitas vezes com a ciencia dos diretores nomeados*** *Exemplo* [redacted] *diretora do Condephaat que tem como assistente a* [redacted] *que* ***não cumpre horários,*** *que já teve denuncias na ouvidoria da Energia por viajar com amante as custas da sercretaria, e marca reuniões com clientes do escritório dela nos dias de trabalho. E as ouvidorias deveriam ser fora das secretarias para não haver contato, pois no caso da energia a ouvidora trabalhava ao lado dela."* (*sic*) *(fl. 03) (grifo nosso)*

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, em atendimento ao solicitado por esta CGA, encaminhou as manifestações da Coordenadora da Unidade de

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Preservação do Patrimônio Histórico - UPPH, [redacted] e da servidora [redacted] através do Ofício CG/SEC nº 75/2017, à fls.10/11, mencionando que *"(...) não há por hora, qualquer registro que corrobore a versão apresentada na denúncia enviada para a corregedoria"*.

Transcreve-se, abaixo, a manifestação da Coordenadora da UPPH, fl. 11:

> *"(...) Em complementação aos esclarecimentos prestados pela servidora, do ponto de vista das questões de mérito me atento somente àquelas relativas ao trabalho desenvolvido pela funcionária na Unidade, motivação inicial da denúncia, e afirmo serem improcedentes os reclames apresentados.*
>
> *Nesta UPPH, dentre os assuntos de que a servidora cuida, o único contato direto com o público relaciona-se estritamente com os processos referentes às multas. Os demais assuntos dos quais está encarregada são de cunho interno da Pasta. Ademais e também, o reclamante não apresentou qualquer número processual ou tão pouco apresentou em sua denúncia qualquer vínculo com algum processo em trâmite na Unidade que trouxesse robutez à sua acusação." (sic)*

À fl. 12 (frente e verso), juntou-se a manifestação da servidora [redacted] alegando ser a denúncia inverídica e desprovida de documentação que a comprove, cujos excertos seguem abaixo transcritos:

> "(...) Diante de tantas atividades por mim exercidas na Pasta resta totalmente infundada a alegação da parte denunciante quando aponta que *"é comum pessoas em cargos mas que não aparecem para trabalhar nas secretarias"* uma vez que cumpro a carga de trabalho estabelecida, ausentando-me da Unidade apenas quando necessário, seja para participação de reuniões ou audiências na Capital ou em outros Municípios do Estado de São Paulo.
>
> Ocorre que tudo leva crer que a denunciante é **pessoa desafeta que talvez esteja se utilizando de um de seus perfis falsos.**
>
> Outras denúncias com o mesmo teor foram feitas na Ouvidoria desta Pasta e também da Ouvidoria da Secretaria de Energia. Tanto

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

naquela Secretaria quanto na presente ficou evidente que o conteúdo das denúncias não trazia veracidade.

O pseudônimo utilizado pelo denunciante, personificado em uma figura inexistente denominada de [redacted] na realidade parece ser [redacted]' (sic) (grifo no original)

Em continuidade ao relatório de fls. 52/55, aportou nesta Corregedoria o Ofício DRH 011/2017 e documentos anexos, oriundo do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Cultura, em resposta ao Ofício CGA nº 622/2017.

Realizada a verificação das cópias das Folhas de Registro de Ponto da referida servidora, encartadas às fls. 60/67, não se constatou quaisquer irregularidades que pudessem indicar suposta prática de absenteísmo por aquela servidora.

Destarte, diante da manifestação da Coordenadora da UPPH, [redacted] corroborada pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, das alegações apresentadas pela servidora [redacted] e da análise dos registros de ponto, que demonstram ausência de indícios de irregularidades, bem como da falta de documentos probatórios apresentados na denúncia, conclui-se pela sua improcedência, motivo pelo qual se propõe o arquivamento definitivo do presente protocolado.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

[redacted] maio de 2017.

[redacted]

Alexandre Petrof
Corregedor

[redacted]

Dilcéia Carvalho Gonçalves Padlubeny
Corregedora

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Potocolado CGA nº 005/2017 - SPdoc CC 9885/2017
Interessado: [redacted]

Unidade/Secretaria: Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico – CONDEPHAAT/Secretaria da Cultura e Secretaria de Energia e Mineração.

Assunto: Relato de possíveis irregularidades e absenteísmo ocorrendo no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT, e mau uso do dinheiro público na Secretaria de Energia e Mineração em pagamento de viagens.

1. O presente Protocolado se originou de representação encaminhada a esta Corregedoria, através do canal de comunicação *"Denuncia Online"*, em face da suposta prática de absenteísmo pela servidora [redacted], lotada na UPPH da Secretaria Estadual da Cultura.
2. Diante da análise da documentação trazida aos autos e as manifestações da Coordenadora da UPPH, corroborada pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura e as alegações apresentadas pela interessada, os corregedores responsáveis concluíram pela improcedência da denúncia, uma vez que não se constatou indícios de irregularidades.
3. Dessa forma acolho o relatório conclusivo retro, adotando-o como fundamento para decidir pelo arquivamento do presente protocolado.
4. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se o presente Protocolado ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo, dado o esgotamento do interesse correcional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, em 8 maio de 2017.

[redacted]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

[redacted]